

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE FRANCA****FORO DE FRANCA****2ª VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES**

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jardim Doutor Antonio Petraglia - CEP 14402-000, Fone: (16) 2103-9163, Franca-SP - E-mail:

franca2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **0010473-05.2024.8.26.0196**
 Classe: Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência - Honorários Advocatícios**
 Requerente: **M. Lopes & F. Castro Sociedade de Advogados**
 Requerido: **Melissa Bove Garcia**

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU MELISSA BOVE GARCIA, expedido nos autos da ação de Cumprimento Provisório de Sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios movida por M. LOPES & F. CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS em face de MELISSA BOVE GARCIA, PROCESSO Nº 0010473-05.2024.8.26.0196

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Charles Bonemer Junior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, matriculado na JUCESP sob n.º 732, com escritório na Rua João Masiero Netto, 242, Jardim Salto Grande, CEP 14.803.875, Araraquara/SP, através da plataforma eletrônica www.rigolonleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

- 1) PROCESSO Nº. 0010473-05.2024.8.26.0196 – CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA
- 2) EXEQUENTE: M. LOPES & F. CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
EXECUTADO: MELISSA BOVE GARCIA
TERCEIRO INTERESSADO: DANIEL BORGES MACHADO
- 3) DATAS E HORÁRIOS: Haverá o início da captação de lances para o 1º LEILÃO no dia 10/09/2025 a partir das 14:00 horas, com encerramento dia 12/09/2025 às 14:00 horas, quando somente serão aceitos lances por preço igual ou superior ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º LEILÃO, que terá início no dia 12/09/2025 a partir das 14:01 horas, com encerramento dia 03/10/2025 às 14:00 horas, quando serão aceitos lances pelo maior lance oferecido, não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, exceto nos casos em que há reserva de meação ou copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. REPASSE: Os bens não arrematados serão disponibilizados novamente em repasse, em até 15 minutos após o encerramento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FRANCA

FORO DE FRANCA

2ª VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jardim Doutor Antonio Petraglia - CEP 14402-000, Fone: (16) 2103-9163, Franca-SP - E-mail:

franca2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

do 2º (segundo) leilão, com duração de 01:00 (uma) hora. Durante a hora adicional (repassé) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

LOCAL: Os leilões, serão realizados na modalidade ELETRÔNICO, através do site:

www.rigolonleiloes.com.br.

4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 331.935,59 em maio de 2025, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 398. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

5) DO BEM:

01) UM TERRENO situado na cidade de Franca-SP, 1º Subdistrito, no loteamento fechado denominado Residencial Veredas de Franca, composto do lote nº 10 da quadra nº 03, com as seguintes medidas e confrontações: mede 3,84 metros de frente para a Rua 09 formado por um arco de raio 449,50 metros; 12,49 metros formado por um arco de raio 9,00 metros no cruzamento da Rua 9 com a Rua 8; 10,99 metros ao fundo confrontando com o lote 09, mais 7,58 metros aos fundos confrontando com a parte do lote 8, 23,17 metros formado por um arco de raio 165,50 metros do lado direito de quem da rua olha para dentro do lote, confrontando com o alinhamento da Rua 8, 30,57 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 11, encerrando uma área de 435,50m². Obs.: Conforme av.04 da matrícula imobiliária, a rua 09 denomina-se rua Jorge de Lima. Conforme av.05 da matrícula imobiliária, a rua 08 denomina-se atualmente Rua Mario Faustino dos Santos e Silva. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 2.31.02.009.10.00 e matriculado sob o nº 89.394 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Franca/SP, avaliado em R\$ 657.575,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), em 02 de abril de 2.025. Atualizado para R\$ 666.696,11 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e onze centavos), em agosto de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

02) UM TERRENO, situado na cidade de Franca-SP, 1º Subdistrito, no loteamento denominado Prolongamento do Jardim Ângela Rosa II, composto de parte do lote nº 11 da quadra A, designado área B, assim descrito: possui 125,00m², medindo 5,00 metros de frente para a Rua Augusto Victor Engholm; 5,00 metros ao fundo confrontando com a parte do lote nº 29; 25,00 metros do lado direito confrontando com parte do lote nº 11 da quadra A, designado Área A e 25,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 10. Obs.: Conforme av.02 da matrícula imobiliária, no imóvel foi construído um prédio residencial que recebeu o nº 3476 de frente para a rua Augusto Victor Engholm, com área construída de 95,88m². Conforme avaliação trata-se uma casa de moradia, de alvenaria, térrea, contendo instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias simples/completas, apresentando cerca de 96,00m², cadastrada e concluída no ano de 2.022, esquadrias de madeira, ferro, alumínio e vidro temperado, revestimentos impermeáveis no piso, paredes da cozinha e banheiros, apresentando seus cômodos disposto em abrigo gourmet, com piscina, sala estar conjugada com cozinha, hall de circulação íntimo, banheiro social e dois dormitórios, sendo um tipo suíte. Foi registrado fissuras do tipo horizontal no imóvel, áreas com vestígios de ação de umidade, danos forro. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 4.11.11.021.44.00 e matriculado sob o nº 115.998 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Franca/SP, avaliado em R\$ 378.800,00 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos reais), em 02 de abril de 2.025. Atualizado para R\$ 384.054,27 (trezentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), em agosto de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

03) UM TERRENO, situado na cidade de Franca-SP, 1º Subdistrito, no loteamento denominado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE FRANCA****FORO DE FRANCA****2ª VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES**

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jardim Doutor Antonio Petraglia - CEP 14402-000, Fone: (16) 2103-9163, Franca-SP - E-mail:

franca2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Prolongamento do Jardim Ângela Rosa II, composto de parte do lote nº 10 da quadra A, designado área A, assim descrito: possui 125,00 m², medindo 5,00 metros de frente para a Rua Augusto Victor Engholm; 5,00 metros ao fundo confrontando com o lote nº 30; 25,00 metros do lado direito confrontando com parte do lote nº 10 da quadra A, área B e 25,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 09. Obs.: Conforme avaliação o imóvel possui uma casa de moradia, de alvenaria, térrea, contendo instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias simples/completas, apresentando cerca de 96,00m², INACABADA, falta concluir a piscina, rede elétrica e hidráulica, pintura, esquadrias, acessórios hidráulicos, calçada, etc, apresentando seus cômodos disposto em abrigo gourmet, com piscina, sala estar conjugada com cozinha, hall de circulação íntimo, banheiro social e dois dormitórios, sendo um tipo suíte (benfeitoria não averbada na matrícula imobiliária). Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 4.11.11.021.10.00 e matriculado sob o nº 120.092 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Franca/SP, avaliado em R\$ 316.624,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), em 02 de abril de 2.025. Atualizado para R\$ 321.015,84 (trezentos e vinte e um mil, quinze reais e oitenta e quatro centavos), em agosto de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6) AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.371.766,22 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), em agosto de 2025.

6.1) LANCE MÍNIMO: R\$ 1.097.412,98 (um milhão, noventa e sete mil, quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos).

Em caso de arrematação, deverá ser resguardado a parte cabente o(a) coproprietário(a) DANIEL BORGES MACHADO, correspondente a 50% calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC.

7) DEPOSITÁRIO(A): MELISSA BOVE GARCIA.

8) ÔNUS: Item 01) Constan débitos na Prefeitura Municipal (Exercícios 2022 à 2025) no valor total de R\$ 14.163,52 em 18/06/2025; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Item 02) Constan débitos na Prefeitura Municipal (Exercícios 2022 à 2025) no valor total de R\$ 3.355,84 em 18/06/2025; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Item 03) Constan débitos na Prefeitura Municipal (Exercícios 2022 à 2025) no valor total de R\$ 903,09 em 18/06/2025; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos de IPTU, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

10) DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.rigolonleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação,


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jardim Doutor Antonio Petraglia - CEP 14402-000, Fone: (16) 2103-9163, Franca-SP - E-mail:

franca2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

11) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

12) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

13) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, JUCESP sob nº 732, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (Leiloesjudiciais.com.br).

14) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.rigolonleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

15) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.rigolonleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

16) PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado o vencedor pelo Leiloeiro.

17) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jardim Doutor Antonio Petraglia - CEP 14402-000, Fone: (16) 2103-9163, Franca-SP - E-mail:

franca2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

18) **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

19) **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

20) **CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

I - Caso haja adjudicação, será devida à Leiloeira Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devida à Leiloeira Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida remida, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III - Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

21) **IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

22) **LANCES:** Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jardim Doutor Antonio Petraglia - CEP 14402-000, Fone: (16) 2103-9163, Franca-SP - E-mail:

franca2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

23) VISITAÇÃO: Fica autorizado a visita dos bens, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos mesmos. É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, fica autorizada o Leiloeiro e seus colaboradores, devidamente identificados, a vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) construído(s) de forma externa e interna, e inclusive a acessar as áreas comuns no caso de imóvel(eis) em Condomínio, visando efetuar a divulgação dos bens em seu site. Em caso de resistência/impedimento, deverá o(a) Leiloeiro(a) comunicar a situação nos autos.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

24) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9272, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço contato@rigolonleiloes.com.br.

25) ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

26) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE FRANCA****FORO DE FRANCA****2ª VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES**

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jardim Doutor Antonio Petraglia - CEP 14402-000, Fone: (16) 2103-9163, Franca-SP - E-mail:

franca2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

27) INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada MELISSA BOVE GARCIA e seu cônjuge se casada for, o coproprietário DANIEL BORGES MACHADO, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.rigolonleiloes.com.br.

Nesta Cidade e Comarca de Franca, aos 15 de agosto de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**